

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

DATA: 02/04/20

PARECER CEE/CES Nº 37/21

APROVADO EM 13/04/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Graduação em Computação –
Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela UEL.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento de curso concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do ato competente. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 162/21 (fl. 497) e Informação Técnica nº 018/21-CES/Seti (fl. 495 e 496), ambos de 19/03/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela UEL mediante Ofício nº 129/20-R/UEPG, de 18/03/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91. A instituição foi recredenciada, por meio do Decreto Estadual n.º 4224, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, republicado no Diário Oficial n.º 10654 de 24/03/20, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 40/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

A autorização do curso ocorreu por meio da Resolução UEL nº 69/15, de 30/09/15.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Graduação em Computação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A oferta do curso ocorre nos polos de Astorga, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Londrina, Prudentópolis, Siqueira Campos.

A UEL esclarece, às fls. 16, que o curso é de oferta única.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49, 55 e 56 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado:

Art. 44. O reconhecimento e a reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. Credenciada a Instituição de Educação Superior no Ministério da Educação, fica o Sistema Estadual de Ensino do Paraná responsável pelo reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, ofertados por instituições integrantes deste Sistema.

Art. 56. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

Tendo em vista o reconhecimento do curso em questão, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI nº 230/20 de 08/12/20 (fl. 395), com fundamento nos artigos 55 a 56, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

A Comissão foi composta por Marcelo Ferrasa, Doutor em Agronomia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) e professor do Departamento de Informática da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, em 09/12/20, elaborou e anexou relatório, às folhas 396 a 483. Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 446 a 458, as quais transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Considerando os indicadores de avaliação apresentados pela SETI quanto a dimensão da organização didático-pedagógica do curso de Licenciatura em Computação, na modalidade EaD da Universidade Estadual de Londrina, ofertado via Universidade Aberta do Brasil, este apresenta um perfil satisfatório. A conclusão é pautada considerando o PPC, o PDI, as regulamentações institucionais e as entrevistas realizadas com os dirigentes da Instituição, coordenação, docentes, tutores e discentes;
- As políticas de incentivo a docentes e discentes aos programas de ensino, pesquisa e extensão são amplamente divulgados pela Instituição;
- A estrutura do NEaD da Instituição atende a contento a operacionalização do PPC do curso de Licenciatura em Computação, garantindo a acessibilidade e o domínio das TICs pelos docentes e discentes;
- O contexto educacional do curso de Licenciatura em Computação é satisfatório e atende o número de vagas ofertadas e o número de tutores por discente;
- Coordenação e docentes encontram-se engajados em uma formação de excelência conforme relatos em reunião;
- As abordagens didático-metodológicas desenvolvidas são compatíveis com a educação a distância;
- As disciplinas de Estágio obrigatório promovem parcerias, implicam em aspectos práticos e teóricos do Ensino de Computação e se apresentam como um corpo orgânico ligado as demandas atuais da Educação Básica.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- A estrutura curricular relacionada ao corpo de disciplinas de Prática como Componente Curricular, se apresenta no PPC e nas ementas das disciplinas com um reflexo prático de teorias da Computação pura, em detrimento aos aspectos epistemológicos, didático-metodológicos e práticos da área do Ensino de Computação como área de conhecimentos científico-educacionais. Fortalecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais na Resolução do CNE Nº 02 DE 01/07/2015, o documento apresenta que a Instituição pode adequar essa componente curricular as disciplinas que promovam uma formação voltada para a identidade de professor;
- Na entrevista com os discentes foi relatado que não há ações acadêmico-administrativas para autoavaliações oficiais do curso durante o seu desenvolvimento que implique em mudanças ou adaptações do PPC. Mas relatam os esforços da coordenação e docentes em estabelecerem o diálogo para modificações pertinentes. Contudo, indicadores oficiais de avaliação e de autoavaliação regulamentada/institucionalizada a partir do ambiente virtual - Moodle, seria um canal de potencialidades para a participação colaborativa e ativa de todos do curso;
- Foi destacado pelos tutores presentes na reunião a falta de conhecimento dos discentes, assim que ingressam no curso, o perfil do profissional e atuação do mesmo no mercado do trabalho. Tal caso pode corresponder a evasão.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Considerar a dinâmica da educação básica, sua organização curricular e as tecnologias educacionais na formação inicial dos discentes do curso, a partir das disciplinas de prática como componente curricular. Desenvolver estratégias teóricas e práticas articuladas as teorias, abordagens didático-metodológicas e de pesquisa direcionadas a área do Ensino de Computação, adaptadas ao PPC do curso. Para a consecução das disciplinas de prática como componente curricular, os aspectos inseridos na educação básica podem estar presentes, muito além da disciplina ofertada no curso: Educação e Tecnologia, com análises de materiais para o ensino, softwares, narrativas, laboratórios de ensino, estudo de casos na área da Computação, projetos educativos com software e hardware, setores da escola, gestão, aulas com sequências didáticas, estudos de currículo com a SBC, questões de ensino e aprendizagem com o uso ou não do computador, dentre outros;
- Incentivar a divulgação do perfil do profissional da área da Computação formado pela Instituição, ampliando os mecanismos de incentivo a permanência no curso a fim de minimizar a evasão;
- Promover a participação discente na avaliação do curso como um todo. A utilização do ambiente virtual, a partir de cada disciplina, que contemplem alguns elementos como: infraestrutura do ambiente virtual; tutoria e docente formador; resultados do processo de aprendizagem dentre outros, poderiam, de certo modo, sinalizar alguns aspectos para possíveis mudanças de maneira colaborativa no curso.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Nessa dimensão evidencia-se a competência e comprometimento do corpo docente, tanto pela dedicação ao curso, quanto por sua titulação e produção acadêmica;
- Conforme relatado em reunião com os docentes, o coordenador desempenha um papel fundamental na organização geral do curso, orientando os docentes, elaborando estratégias e equacionando os desafios inerentes da modalidade de ensino, principalmente àqueles enfrentados nos momentos iniciais do curso;
- Destaca-se a vasta produção científica dos docentes, bem como a participação em inúmeros projetos de pesquisa, extensão e ensino;
- Nota-se um sentido colaborativo entre docentes e coordenador de curso, no sentido de aprimorarem suas práticas pedagógicas, adaptando-as sob a dinâmica do ensino a distância;
- Quase a totalidade do corpo docente efetivo, possui regime de dedicação exclusiva e longa experiência no ensino superior, oferecendo um ensino de qualidade;
- O corpo tutorial é comprometido com o curso, apresenta formação adequada e experiência no ensino a distância, contribuindo positivamente no processo de aprendizagem dos discentes.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- O NDE e o Colegiado de curso ainda não foram implantados de forma efetiva;
- Há um número reduzido de docentes com experiência na Educação Básica e pode ser uma potencial fragilidade considerando que o curso é uma Licenciatura;
- A carga horária dedicada à coordenação de curso poderia ser maior.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Apesar do curso ser de oferta única, futuramente optando pela continuidade é importante implantar de forma definitiva o NDE e Colegiado de Curso;
- Implantar instrumentos formais da avaliação das disciplinas, docentes e tutores para contribuir com a contínua melhoria da qualidade de ensino e consequentemente do curso;
- Por se tratar de um curso mediado por tecnologias de informação e comunicação, promover o contínuo aprimoramento do corpo docente e tutorial no uso dessas tecnologias e ferramentas educacionais empregadas no ensino a distância.

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- O curso é ofertado nos polos de Astorga, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Londrina, Prudentópolis e Siqueira Campos. Com base nas descrições e fotos (ANEXO II) informados no documento protocolado para fins de reconhecimento sob o número 16.507.497-1, as infraestruturas são suficientes para atender às demandas do curso;
- Como destacado em reuniões com docentes, o Núcleo de Educação a Distância (NEaD) presta um excepcional serviço de apoio técnico e orientação. Possui funcionários dedicados e com qualidade técnica que oferecem serviços envolvendo suporte à webconferências, elaboração de material audiovisual e diagramação de conteúdos didáticos;
- O Moodle é utilizado como plataforma educacional pelo NEaD e considera-se adequada, apresentando amplos recursos de diagramação, utilizados na estruturação dos conteúdos didáticos elaborados pelos docentes, além de disponibilizar diversos meios de interação e comunicação confiáveis;
- A biblioteca apresenta organização e estrutura muito boas, oferecendo um completo acervo que atende às atividades acadêmicas ligadas ao ensino e pesquisa.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Espaços de convivência e praças de alimentação de acordo com os parâmetros de avaliação não foram possíveis de análise mais detalhada em todos os polos, devido à ausência da Tour Virtual sobre a infraestrutura da Instituição/polos que pudesse corroborar com as descrições presentes no documentos fornecidos para análise. O mesmo ocorre para o quesito das instalações sanitárias, auditórios, mini-auditórios e demais espaços de conferências, assim como as salas de aula. Na certeza de que a Instituição zela por tais aspectos devidos estarem presentes nos documentos avaliados, a abordagem avaliativa para este momento, apresentou fragilidades;
- Outra questão que merece atenção foi a ausência completa de títulos no acervo da biblioteca, os quais foram elencados nas bibliografias, básica e complementar, de várias disciplinas. Como exemplo, disciplinas como Empreendedorismo e Educação e Tecnologia A, não possuem nenhum exemplar dos títulos da bibliografia básica;
- Títulos utilizados por outros cursos como, por exemplo, na disciplina de Políticas Educacionais, possuem poucos exemplares à disposição. Apenas 5 exemplares de títulos da bibliografia básica e 11 exemplares de títulos da complementar;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

- A maioria dos títulos possuem edições atualizadas e recentes, entretanto o mesmo não ocorre com algumas disciplinas.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Apresentação de um vídeo Institucional seria suficiente para corroborar com os aspectos apresentados em documentos, como parte integrante desta avaliação.

- Na medida do possível realizar uma atualização do acervo com títulos mais recentes.

Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,00
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,44
Dimensão III Infraestrutura	4,00
CONCEITO FINAL PARA (REC ou RENOV. RECONH)	4,13

PARECER AVALIATIVO FINAL:

Esta comissão entende que o CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO atende de modo BOM, as demandas para a oferta, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas. (grifo no original)

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Licenciatura em Computação ofertado pela Universidade Estadual de Londrina, para fins de Reconhecimento é de: 4,13 (quatro vírgula treze) **CONCEITO: 4**

A UEL por meio dos Ofícios nº 77/21, de 10/03/21, fls. 485 a 496 e nº 01/21-CCE/DC/Uel, de 25/02/21, (fl. 494), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

(...)

De antemão, afirmamos que, em relação aos apontamentos do avaliador, em todas as dimensões e em todos os quesitos, estamos de acordo com todos eles. Passaremos a discutir as particularidades do Relatório do Avaliador, em atendimento ao despacho do Prof. Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação - CES/SETI, cuja orientação foi a necessidade de manifestação institucional em relação a cada uma das sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, especialmente aquelas registradas em cada dimensão avaliada, bem como demais observações ao longo do Relatório quanto à fragilidades no âmbito das responsabilidades das diferentes instâncias da Universidade.

(...)

Consideramos os apontamentos realizados pelo avaliador com relação à Dimensão 1 satisfatórios.

Entre as forças e potencialidades, o destaque recai sobre as abordagens didático-metodológicas em consonância com a EaD e ao estágio supervisionado, apontado como um corpo orgânico relacionado com a Educação Básica. Uma vez que o Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser o ápice da formação do licenciando, é muito relevante esse

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

apontamento, que corrobora os caminhos adotados na condução do curso. Com relação às fragilidades e pontos que requerem melhoria, vale ressaltar que a Resolução do CNE/CP Nº 02 DE 01/07/2015 já não está em vigor, tendo sido revogada pela Resolução CNE/CP Nº 02 de 20 de dezembro de 2019. A UEL passa, no momento, pela ampla reformulação de seus Projetos Pedagógicos de Curso, visando atender às normas estabelecidas por essa última como também para atendimento das legislações vigentes concernentes à Curricularização da Extensão. Na particularidade do Curso de Computação — EAD, trata-se de turma única, com finalização prevista para o segundo semestre letivo de 2021. Evidentemente que a formação didático pedagógica de um licenciando deve ser primordial no curso de graduação, além dos aspectos epistemológicos, voltados à docência. A Prática como Componente Curricular (PCC), que estava já elencada na revogada Resolução 02/2015, permanece na Resolução CNE/CP Nº 02 de 20/12/2019, apontando que existe a necessidade de progressão para, partindo de uma familiarização inicial com a docência, culminar, durante a realização de estágio supervisionado, em atividade integradora e mobilizadora de conhecimentos específicos. Vale destacar que o estágio supervisionado foi um dos destaques do parecerista, apontado como "As disciplinas de Estágio obrigatório promovem parcerias, implicam em aspectos práticos e teóricos do Ensino de Computação e se apresentam como um corpo orgânico ligado as demandas atuais da Educação Básica." (p.446). As duas outras fragilidades apontadas poderão ser facilmente contornadas, utilizando-nos das próprias sugestões do avaliador. Já as sugestões / recomendações para a Dimensão 1, pareceram-se muito pertinentes e serão recomendadas fortemente à Coordenação de Curso.

(...)

Também consideramos os apontamentos realizados pelo avaliador com relação à Dimensão 2 pertinentes. Como pontos fortes/potencialidades, foram apontadas a competência e comprometimento do corpo docente, que são marcas de todos os docentes da Universidade Estadual de Londrina. Além disso, o tripé Ensino, Pesquisa e Extensão assinala a integração e a realidade da carreira docente. No aspecto fragilidade foi apontada a não constituição do NDE, todavia, o Curso de Computação, Licenciatura, na modalidade ensino a distância, foi criado em atendimento a um Edital da CAPES, utilizando estrutura da UAB nos pontos e que, neste caso, trata-se de turma única, com previsão de término em 2021. Ainda, de acordo com o Parecer CONAES Nº 4, de 17 de junho de 2010, sobre o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação, este constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso e, neste caso, trata-se de turma única, logo, os objetos de atualização do PPC e consolidação não se fazem presentes. Ainda, temos que considerar que a Resolução CEPE nº 150/2012, da Universidade Estadual de Londrina, a qual regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os cursos de graduação na modalidade à distância na UEL e, especialmente os Artigos 47, o qual aponta a estrutura para o desenvolvimento do curso, não estabelece composição de NDE; o Art. 48 que determina as funções de Coordenador e Coordenador adjunto da UAB; e Art.49, o qual estabelece as funções de Coordenador de Curso não fazem menção ao NDE. Assim, o NDE do curso de Graduação em Computação — Licenciatura, modalidade ensino a distância, não foi constituído em função de se tratar de entrada única, com previsão de término no segundo período letivo de 2021. Já o apontamento do reduzido número de docentes com experiência na Educação Básica tem que ser considerado em um contexto mais amplo, de redução geral do número de docentes, associado a inúmeros motivos como a não reposição do quadro de docentes e à ascensão de números de aposentadorias, o que produz reflexo em várias

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

dimensões da UEL, inclusive na constituição do elenco de professores docentes de um determinado curso, como parece ser o caso; foge ao escopo da nossa instituição a possibilidade de contratação docente. Finalmente, com relação às sugestões da comissão avaliadora, certamente são muito pertinentes e muito bem-vindas. A avaliação formal de todos os docentes da UEL já é uma realidade desde o ano de 2018 para os docentes em início de carreira e, no momento, encontra-se em ampla discussão na universidade Minuta de Resolução que instituirá a avaliação para todos os docentes.

O aprimoramento do corpo docente é um dos objetivos do GEPE — Grupo de Estudos de Práticas em Ensino, cuja atuação junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem como finalidade primordial criar espaços e ações que possibilitem aos docentes refletirem sobre suas experiências de ensino, compreenderem de forma mais elaborada a relação pedagógica que se estabelece no processo ensino e aprendizagem, possibilitando reavaliação e reelaboração da ação formativa. Todos os Centros de Estudos da UEL estão representados nesse grupo e, coincidentemente, o coordenador do colegiado do Curso de Computação EaD, modalidade Licenciatura, é um dos representantes docentes do Centro Ciências Exatas, assim como o professor Pedro Paulo da Silva Ayrosa, representando o Laboratório de Tecnologia Educacional (LABTED).

(...)

O Laboratório de Tecnologia Educacional (LABTED) atua há quase quatro décadas na área de Educação, oferecendo apoio pedagógico à comunidade interna e externa da Universidade Estadual de Londrina, assim como serviços ligados ao uso de tecnologia na educação. O LABTED, por meio do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) - UEL, atua também no ensino de Educação a Distância (EAD), gerando aprimoramento dos recursos humanos e promoção da cultura da EAD na instituição. A plataforma Moodle é a plataforma oficial da UEL, sendo acessada por todos os docentes e discentes da universidade e sendo utilizada como espaço de interação, metodológico e como ambiente virtual de aprendizagem (AVA). O ano de 2020 foi atípico e fomos assolados pela pandemia da COVID-19, o que impossibilitou as visitas presenciais a todos os polos nos quais o Curso de Computação —modalidade Licenciatura atua. Um vídeo institucional apresentando a UEL e o LABTED foi disponibilizado à comissão avaliadora. Assim alguns espaços dentro da UEL puderam ser conhecidos como a Biblioteca e as dependências do LABTED e do Centro de Letras e Ciências Humanas, cujo espaço físico abriga o Laboratório. A necessidade de aprimoramento do acervo da Biblioteca da UEL é um de nossos desafios, embora a equipe diretiva realize esforços na aquisição de novos exemplares, sem recursos suficientes para atender a todas as necessidades, à medida do possível algumas obras são adquiridas.

Desta forma, reafirmamos que, em relação aos apontamentos, observações e sugestões da Comissão Avaliadora, estamos de acordo com todos eles. Na oportunidade anexamos, também, o Ofício do Colegiado do Curso de Computação — Modalidade Licenciatura — EaD, com a manifestação sobre a avaliação realizada. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A manifestação institucional da UEL, referente ao Relatório da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstra os aspectos que necessitam de adequações e melhorias. O relatório da Comissão sugere também orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.300 (três mil e trezentas) horas, regime de matrícula crédito semestral, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 15 e 41 a 45)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 41 a 44 e descreveu os Objetivos do Curso, às fls. 35 e 36, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 36 a 39. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 145 a 243.

O curso tem como coordenador o professor Jacques Duílio Brancher, graduado em Informática (1992), pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/RS), mestre em Engenharia (1992) e doutor em Engenharia (1994), ambos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) (fl. 06, 16 e 17)

O quadro de docentes é constituído por 18 (dezoito) professores, sendo 13 (treze) doutores, 04 (quatro) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 13 (treze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas), 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20 horas). (fls. 52 a 70)

A UEL apresentou, às fls. 19, tabela e gráfico contendo a relação de alunos ativos e evadidos, por polo:

NOME_CURSO	EVASÃO- ANO INGRESSO																					
	Ano Ingresso	Ingressante	Ativo	% Ativo	Formado	% Formado	Transf./Permuta	% Trans_ Permuta	Cancelamento	% Cancelamento	Desistente	% Desistente	Canc. Art.43	% Art.43	Desist. s/ Vinc.	T.Externa	% T.Externa	Jubilado	% Jubilado	Total Evasão	% Evasão	
ASTORGA	2017	36	10	27,78	0	0,00	0	0,00	7	19,44	19	52,78	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	26	72,22
BANDEIRANTES	2017	34	8	23,53	0	0,00	0	0,00	6	17,65	20	58,82	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	26	76,47
BELA VISTA DO PARAÍSO	2017	49	15	30,61	0	0,00	0	0,00	16	32,65	18	36,73	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	34	69,39
CÂNDIDO DE ABREU	2017	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	100,00	0	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	100,00
CIDADE GAÚCHA	2017	32	7	21,88	0	0,00	0	0,00	1	3,13	24	75,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	25	78,13
IRETAMA	2017	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	100,00	0	-	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	100,00
PRUDENTÓPOLI	2017	32	8	25,00	0	0,00	0	0,00	7	21,88	17	53,13	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	24	75,00
SIQUEIRA CAMPOS	2017	28	5	17,86	0	0,00	0	0,00	14	50,00	9	32,14	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	23	82,14
LONDRINA	2017	126	47	37,30	0	0,00	0	0,00	31	24,60	48	38,10	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	79	62,70
Total Geral		345	100	28,99	0	0,00	0	0,00	90	26,09	155,00	44,93	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	245	71,01

Tabela 2: Relação de alunos ativos x desistentes por polo

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1



Gráfico 4: Relação de alunos ativos x evasão por polo

Este Conselho tem reiterado a necessidade do atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, e à Resolução CNE/CP nº 02/19, nos prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, no entanto, o caso em tela trata de curso com oferta única, com conclusão antes do prazo para atendimento às referidas normas, desta forma a determinação fica prejudicada.

Caso a IES decida ofertar novamente o curso, as referidas Resoluções deverão ser atendidas.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do ato competente, com fundamento nos artigos 44, 49, 55 e 56 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado:

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.300 (três mil e trezentas) horas, regime de matrícula crédito semestral, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.507.497-1

A oferta do curso ocorre nos polos de Astorga, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cidade Gaúcha, Londrina, Prudentópolis, Siqueira Campos, e demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 06/20-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES